



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 09/2026

Preâmbulo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 23.668.234/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 241, Centro, na cidade de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente, Sr. CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**:

Base legal:

a) Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

b) Decretos Legislativos municipais nº 02/2023, 03/2023 e 04/2023.

Contratada: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DE SANTA CATARINA

CNPJ: 76.875.731/0001-42

Órgão solicitante: Presidência da Câmara de Vereadores de Águas Frias - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

1. Aquisição de 08 (oito) inscrições para os vereadores e servidores abaixo listados participarem do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina, promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, sendo que o evento acontece entre os dias 17 à 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em Florianópolis-SC;

1.2 Participará do evento:

- Vereadores: Claudiomiro Gonçalves da Silva, Valdemar Duarte, Diogo Boaro,

Dilson José Morateli, Lido Isotton e Wilian Cesar Vicente;

- Servidores: Juliani da Silva e Gilmar Rodrigo Bortese

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Ordem de Serviço/Compra e nota de empenho.

2.2 A justificativa da inexigibilidade está fundamentada na notória especialização da Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, entidade responsável pela organização e execução do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, configurando-se como prestadora de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme definido na legislação.

2.3 Ressalta-se que a UVESC possui comprovada experiência e reconhecimento institucional na promoção de eventos voltados à formação e capacitação de agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, não havendo viabilidade de competição para o objeto proposto, conforme documentação constante no processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

3. PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Preço da Contratação:

Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Inscrição para o Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC.	R\$ 675,00	R\$ 5.400,00
		TOTAL	R\$ 5.400,00

3.1 O valor proposto é um padrão estabelecido pela contratada, disponível em seu site para consulta pública. O pagamento à contratada será efetuado mediante quitação do boleto bancário emitido no ato da inscrição dos participantes, respeitado o vencimento informado no próprio documento e condicionado ao atesto do setor responsável e do fiscal designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Caso o boleto/apresentação do documento contenha erros ou esteja em desacordo com as exigências legais, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie a devida correção e reapresente a documentação adequada. O prazo para pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.3 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.4 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações específicas da Câmara de Vereadores de Águas Frias – SC, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

4.1 A contratação da UVESC será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de entidade de notória especialização, responsável exclusiva pela organização do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais. Conforme demonstrado no material oficial do evento, trata-se de atividade promovida diretamente por entidade representativa das Câmaras Municipais do Estado de Santa Catarina, inviabilizando a competição entre fornecedores.

4.2 O valor da contratação corresponde ao número de inscrições solicitadas, conforme tabela de preços apresentada pela própria entidade promotora. O montante está compatível com os valores usualmente praticados em eventos institucionais dessa natureza, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.3 A contratação da inscrição no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais justifica-se pela necessidade institucional de garantir a formação continuada dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que se refere ao aprimoramento das práticas parlamentares, legislativas, administrativas e comunicacionais. A programação do congresso, conforme cronograma divulgado pela entidade promotora, contempla temas de elevado interesse público, reforçando o alinhamento da despesa com os princípios da eficiência administrativa, da valorização do servidor e da transparência na gestão pública.

5. PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Despesa: 248

Órgão: 01.001

Funcional: 01.031.0001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Fonte de Recursos: 150070000000

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 Para a formalização da contratação com base na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a contratada apresentou os documentos mínimos exigidos para comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 65 da referida lei, quais sejam:

6.1.1 Habilitação Jurídica: Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da entidade, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição ou designação da atual diretoria, quando aplicável.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União); Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme a localização da sede da contratada; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3 Qualificação Técnica: Documentação comprobatória da notória especialização da entidade na promoção de eventos de capacitação técnica voltados ao Legislativo Municipal, por meio de certidões, material institucional, declarações de outras instituições ou comprovações de eventos anteriores realizados; Material de divulgação ou cronograma do evento que comprove a atuação da entidade como organizadora exclusiva;

6.1.4 Declarações complementares: Declaração de que a entidade é a única promotora do evento, impossibilitando a competição entre fornecedores para o objeto contratado;

6.1.5 Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

7.1 A escolha da Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC como contratada decorre da sua notória especialização na promoção de eventos de capacitação e qualificação voltados ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, bem como da sua atuação reconhecida como entidade representativa das Câmaras Municipais do Estado de Santa Catarina.

7.2 A UVESC é responsável exclusiva pela organização e execução do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, a ser realizado entre os dias 17 e 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em Florianópolis/SC. A exclusividade da entidade na condução do evento está evidenciada no material oficial do congresso e em sua condição institucional, não havendo, portanto, possibilidade de competição para o objeto da contratação.

7.3 A escolha fundamenta-se também na adequação da entidade às finalidades do evento proposto, cuja programação técnica está diretamente relacionada às atividades parlamentares, legislativas e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal, garantindo a pertinência e a efetividade da capacitação dos participantes indicados.

7.4 A contratação atende, portanto, aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade, além de respeitar os requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, sendo a UVESC a única entidade apta e legitimada a prestar o serviço técnico especializado pretendido.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

8.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação observará o cronograma do evento, encerrando-se com a efetiva conclusão da prestação dos serviços contratados, incluindo a emissão de certificado de participação em nome dos servidores.

8.5 Por ocasião da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, conforme previstas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

9.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

10.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1 A fiscalização será realizada pela servidora Juliani da Silva, nos termos da Portaria Legislativa nº 0004/2025 e art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A gestão será da servidora Andriele Tomazélli, nos termos da Portaria nº 03/2025.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos em Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas serão observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

12.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado junto ao:

- a) Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- b) Site da Câmara Municipal de Águas Frias – SC;
- c) Portal Nacional das Contratações Públicas;

13.2 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Águas Frias - SC, em 02 de março de 2026.

CLAUDIOMIRO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021

1. OBJETO

Aquisição de 08 (oito) inscrições destinadas à participação dos vereadores Claudiomiro Gonçalves da Silva, Valdemar Duarte, Diogo Boaro, Dilson José Morateli, Lido Isotton e Wilian Cesar Vicente e dos servidores Juliani da Silva e Gilmar Rodrigo no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, a ser realizado no período de 17 a 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, em Florianópolis/SC, promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC.

2. INTRODUÇÃO

A participação de vereadores e servidores públicos em eventos de capacitação e atualização técnica constitui medida essencial para o aprimoramento das atividades administrativas e legislativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Tais eventos possibilitam o aperfeiçoamento das práticas parlamentares, da gestão institucional e do apoio técnico às funções legislativas e fiscalizatórias. A abordagem de temas relacionados à administração pública, políticas municipais e boas práticas legislativas contribui diretamente para o fortalecimento da transparência, da eficiência administrativa e da responsabilidade na condução das atribuições do Poder Legislativo local.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021).

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

justifica-se pela necessidade de atualização técnica dos vereadores e servidores e pelo intercâmbio de experiências com outros legislativos municipais. O Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, apresenta programação abrangente e especializada, com palestras e painéis que abordam temas de relevante interesse público e administrativo, tais como emendas parlamentares, tecnologia, reforma tributária, políticas de segurança pública, liderança e empreendedorismo no exercício da função pública, ética e moralidade, imagem e presença institucional, e inteligência artificial no legislativo.

Dessa forma, o evento configura-se como solução adequada e suficiente para a satisfação do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da atuação legislativa e para o desenvolvimento das competências técnicas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Claudioiro Gonçalves da Silva

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Dispensada a obrigatoriedade de PCA nos moldes integrais, nos termos do art. 176, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o município possuir menos de 20 mil habitantes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos descritos a seguir são necessários e suficientes à adequada execução do objeto da contratação e à satisfação do interesse público:

- Entidade promotora representativa e de notória especialização (UVESC);



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

- Inscrição e participação efetiva dos vereadores e servidores indicados;
- Infraestrutura adequada para o evento;
- Emissão de certificados ao final.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Und.	Quantidade	Descrição
Und.	08	Inscrição no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A pesquisa de mercado foi realizada com base nas informações divulgadas no site da entidade promotora (UVESC). Ressalte-se que, por se tratar de entidade exclusiva e representativa das Câmaras Municipais de Santa Catarina, não há alternativas concorrenciais viáveis para a contratação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Com base na análise dos dados disponíveis e na fundamentação legal aplicável, foi realizada consulta ao site oficial da entidade promotora do evento (UVESC), onde consta o valor unitário da inscrição em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

Considerando a quantidade de 08 (oito) inscrições, chega-se ao valor total estimado de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução consiste na contratação direta da Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, entidade responsável exclusiva pela organização do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, a fim de viabilizar a participação dos representantes desta Casa Legislativa.

A capacitação será realizada de forma presencial, entre os dias 17 à 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em Florianópolis/SC, contemplando conteúdos de relevância parlamentar, técnica, jurídica e institucional, diretamente relacionados às funções legislativas, parlamentares e administrativas desempenhadas pela Câmara.

A contratação garantirá o acesso de 06 (seis) vereadores e 02 (dois) servidores ao evento, assegurando a efetiva inscrição, participação nas atividades programadas e a emissão de certificados individuais de conclusão, constituindo-se em medida necessária para o fortalecimento institucional e o aprimoramento contínuo do corpo legislativo e de apoio administrativo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica o parcelamento, uma vez que o objeto é indivisível: trata-se de um evento único e específico, promovido por entidade única, com valor de inscrição fixo e padronizado.

12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Espera-se, com a presente contratação, o aperfeiçoamento técnico e normativo dos vereadores e servidores participantes, promovendo a atualização de conhecimentos e o fortalecimento das competências institucionais do Poder Legislativo Municipal. O evento proporcionará o intercâmbio de experiências com outros parlamentos municipais, a valorização dos agentes públicos e a melhoria da qualidade dos serviços legislativos e administrativos prestados à comunidade. Dessa forma, a participação no congresso contribui para o uso racional dos recursos públicos, ao investir na capacitação de agentes políticos e servidores, ampliando a eficiência e a efetividade da gestão legislativa.

13. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Emissão de nota de empenho, designação de fiscal/gestor, envio de dados para inscrição, acompanhamento da participação e quitação após atesto.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Câmara realiza participação em cursos, congressos e seminários voltados à qualificação dos agentes políticos e servidores, sempre buscando a legalidade, a economicidade e a adequação ao interesse público.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020). A contratação não gera impactos ambientais relevantes, pois refere-se à participação em evento educacional presencial.

Declaração de Viabilidade: A contratação é viável técnica, orçamentária e legalmente, estando amparada na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2026 e, em razão de o município possuir menos de 20 mil habitantes, aplica-se a dispensa do Plano de Contratações Anual (art. 176, §2º).

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A viabilidade da presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Inviabilidade de competição: o Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais é promovido e comercializado exclusivamente pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, inexistindo possibilidade de contratação do mesmo evento junto a outro fornecedor, configurando a hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021;
- Conteúdo técnico especializado: o evento contempla programação de relevância para a atividade legislativa e administrativa, garantindo atualização normativa, capacitação técnica e fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Águas Frias/SC;
- Previsão orçamentária: a despesa possui cobertura em dotação específica da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, assegurando disponibilidade financeira para a contratação;
- Atendimento ao interesse público: A participação dos vereadores e servidores inscritos contribui para o aprimoramento da gestão legislativa, para o fortalecimento da função institucional da Câmara Municipal e para a valorização dos agentes públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

O evento oportuniza o desenvolvimento de competências técnicas e políticas essenciais ao exercício eficiente das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, refletindo em benefícios diretos à qualidade dos serviços prestados à comunidade.

- Hipótese legal de inexigibilidade: a contratação enquadra-se na situação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a UVESC detém exclusividade na realização do evento, configurando-se a inviabilidade de competição.

Assim, a contratação mostra-se plenamente viável e justificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Águas Frias/SC, 23 de fevereiro de 2026.

Andriele Tomazélli
Servidora Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. N° 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/2021

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias/SC.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de 08 (oito) inscrições para os vereadores e servidores abaixo listados participarem do Encontro Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina, promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC, sendo que o evento acontece entre os dias 17 à 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em Florianópolis-SC;

2.2 Participará do evento:

- Vereadores: Claudiomiro Gonçalves da Silva, Valdemar Duarte, Diogo Boaro, Dilson José Morateli, Lido Isotton e Wilian Cesar Vicente;
- Servidores: Juliani da Silva e Gilmar Rodrigo Bortese.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A participação no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, promovido pela UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, no período de 17 à 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em Florianópolis, justifica-se pela relevância e abrangência dos temas abordados, voltados à qualificação técnica e institucional dos agentes políticos e servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

3.2 A programação do evento contempla palestras, painéis e oficinas práticas que tratam de assuntos de grande interesse público, conforme cronograma do evento em anexo;

3.3 Trata-se de um espaço que oportuniza o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnico- legislativos, o intercâmbio de experiências entre câmaras municipais, e o fortalecimento do papel do legislativo local, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

3.4 Além disso, por ser promovido exclusivamente pela UVESC, instituição reconhecida por sua atuação na formação de servidores públicos, é inviável a competição, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a inscrição em curso, capacitação, evento ou congresso.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A inscrição em evento de capacitação, seminário ou congresso promovido por entidade de notório reconhecimento enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação fundamentada na inviabilidade de competição.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está dispensada da realização de procedimento competitivo, uma vez que se enquadra como hipótese de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição.

5.2 Dessa forma, não se aplica critério de julgamento de propostas entre potenciais fornecedores, sendo a contratação direta justificada pela exclusividade da oferta da inscrição no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, promovido pela UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, única entidade responsável pela realização e comercialização do referido evento.

5.3 A definição do valor a ser contratado baseia-se no preço público divulgado pela entidade promotora, respeitando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

interesse público.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 O prazo de vigência da contratação observará o cronograma do evento, encerrando-se com a efetiva conclusão da prestação dos serviços contratados, incluindo a emissão de certificado de participação em nome do servidor.

6.5 Por ocasião da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação, conforme previstas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será realizada por meio da efetiva inscrição e participação de 06 (seis) vereadores e 02 (dois) servidores no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, promovido pela UVESC, que ocorrerá entre os dias 17 à 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em Florianópolis-SC;

7.2. O serviço será considerado executado com a confirmação da inscrição, acesso regular dos participantes ao evento e, ao final, a emissão de certificado de participação, conforme a programação oficial da capacitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar formalmente servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Fornecer, por escrito e de forma clara, todas as informações necessárias à correta execução do objeto contratado, especialmente:

- Nome completo do participante;
- Dados para emissão de certificados (quando solicitados);
- Informações específicas para a efetivação das inscrições.

8.3. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, que formalize a contratação, bem como eventuais requisições necessárias à operacionalização da participação dos servidores no evento.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, desde que os serviços tenham sido prestados de forma satisfatória, com comprovação de participação e atesto do fiscal designado.

8.5. Notificar formalmente a contratada em caso de constatação de quaisquer irregularidades na execução dos serviços, concedendo, quando cabível, prazo razoável para correção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

8.6. Adotar providências administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades previstas contratualmente, nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

8.7. Garantir à contratada o acesso às informações e documentos indispensáveis à prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado de forma justificada.

8.8. Formalizar a nomeação do fiscal e/ou gestor do contrato, conforme determina a legislação vigente, com registro em sistema próprio ou nos autos do processo administrativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, na qualidade de entidade promotora do evento, deve cumprir integralmente as condições pactuadas neste Termo de Referência e no instrumento equivalente (Nota de Empenho ou similar), assumindo todos os riscos e responsabilidades relativos à efetiva execução da inscrição e realização do evento, conforme segue:

9.1.1 Realizar os serviços com qualidade, regularidade e eficiência, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo de credenciamento e contratação por inexigibilidade de licitação;

9.1.3 Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança e medicina do trabalho, além de padrões de qualidade reconhecidos;

9.2 Obrigações específicas:

9.2.1 Prestar os serviços contratados com observância às normas legais, técnicas e operacionais, dentro dos prazos, condições e requisitos definidos neste Termo de Referência, e no instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização);

9.2.2 Disponibilizar a participação dos inscritos no Encontro Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais de Santa Catarina, sendo que o evento acontece



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

entre os dias 17 à 20 de março de 2026, na Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em Florianópolis-SC;

9.2.3 Garantir a realização do evento, conforme datas, local e programação previamente divulgados, assegurando a estrutura física, técnica e organizacional necessária;

9.2.4 Manter atualizadas as informações referentes à programação, comunicando previamente à Contratante eventuais alterações relevantes que impactem os inscritos;

9.2.5 Promover a devida inscrição dos participantes indicados pela Contratante, conforme os dados fornecidos;

9.2.6 Emitir e disponibilizar à Contratante, ao final do evento, o certificado de participação com a respectiva carga horária, nome do participante, data e tema do evento;

9.2.7 Arcar com todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução da contratação;

9.2.8 Manter atualizadas todas as suas certidões, registros e documentos de regularidade junto à Câmara de Vereadores durante a vigência do contrato;

9.2.8 Responsabilizar-se por eventuais danos, prejuízos ou transtornos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, omissões ou erros na prestação dos serviços;

9.2.9 Cumprir integralmente os prazos, locais, horários e condições constantes na programação do evento;

9.2.10 Cumprir todas as determinações expedidas pelos órgãos de fiscalização trabalhista e de segurança, em especial as normas do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

9.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados à Contratante, a terceiros ou aos próprios empregados durante a execução da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

9.2.12 Fornecer a respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos para a correta liquidação e pagamento dos serviços prestados, em conformidade com o instrumento equivalente utilizado;

9.2.13 Disponibilizar canais de contato para suporte e esclarecimento de dúvidas quanto à inscrição, acesso e participação no evento;

9.2.14 Cumprir rigorosamente os prazos, locais, datas e horários definidos neste Termo de Referência, e nos demais documentos que formalizam a contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida subcontratação.

11. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

11.1. PROGRAMAÇÃO: 17 à 20 de março de 2026, conforme cronograma disponível no site da UVESC.

11.1.1. LOCAL: Assembleia Legislativa de Santa Catarina - ALESC, em Florianópolis-SC;

11.1.2. REALIZAÇÃO: Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina;

12. QUANTIDADE/DURAÇÃO DO EVENTO

12.1. O Evento tem duração de 4 dias, com início em 17 de março de 2026 e término em 20 de março de 2026, conforme cronograma disponível no site informado no item 11.1;

13. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA

13.1. A quantidade de inscrição solicitada foi estabelecida de acordo com o número de vereadores e servidores com interesse em participar do evento.

14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUANTIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

14.1. A avaliação se dará com base na reação preenchida pelos participantes, porém tal procedimento não é condição para a aceitação dos serviços executados, ficando assim, esse item prejudicado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

15. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços se dará mediante participação dos vereadores e servidores inscritos no evento e pela execução da programação conforme divulgada na programação. Ficando condicionados à participação no evento, para, após aferida a frequência mínima, com confirmação de presença, a emissão de certificado da capacitação/curso.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Câmara Municipal para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se a assessora jurídica da Câmara de Vereadores Srta. Juliani da Silva, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

16.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante quitação do boleto bancário emitido no ato da inscrição dos participantes, respeitado o vencimento informado no próprio documento e condicionado ao atesto do setor responsável e do fiscal designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Caso o boleto/apresentação do documento contenha erros ou esteja em desacordo com as exigências legais, o pagamento será suspenso até que a contratada providencie a devida correção e reapresente a documentação adequada. O prazo para pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

17.3 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

17.4 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações específicas da Câmara de Vereadores de Águas Frias – SC, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026;

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o interessado ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.2 Aquele que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos definidos por Lei, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3 Na aplicação das sanções serão consideradas observadas as diretrizes e prazos previstos nos artigos 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS
Rua Sete de Setembro nº 241- Centro- Águas Frias-SC
Fone: (49) 3332-0291
E-mail: camara@aguasfrias.sc.gov.br

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.5 A aplicação das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de a CONTRATADA responder por demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, inclusive por eventuais danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), entre outras normas aplicáveis.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correção, ocorrerão por conta da dotação específica, constante do orçamento, conforme segue:

Código da Despesa: 248

Órgão: 01.001

Funcional: 01.031.0001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 150070000000

Águas Frias - SC, 23 de fevereiro de 2026.

ANDRIELE TOMAZÉLLI

Servidor Responsável pelo Termo de Referência